



EDITAL N.º 211/2025

Convoca Assembleia para eleição dos representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais e avista do Processo Eletrônico n.º 2025/51762;

CONVOCA:

Assembleia para credenciamento e escolha das Entidades não-governamentais, com intuito de compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, para mandato do biênio 2025/2027, nos seguintes termos:

1. A assembleia será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 14h, na Sala Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Tomé Mendes, n.º 183, Centro, Passo Fundo – RS.

2. Poderão participar do processo de eleição as entidades de reconhecida atuação há pelo menos 1 (um) ano – comprovada por meio de relatório de atividades e ou outras evidências a serem validadas pela Comissão Eleitoral –, que mantenham atividades correlacionadas com o meio ambiente, legalmente registradas e com sede e atuação no município de Passo Fundo.

2.1 Entende-se por sede o endereço da matriz ou de escritório de representação.

3. Serão eleitos 9 (nove) membros titulares representantes de entidades não-governamentais, nas seguintes categorias:

3.1 ONG's Ambientalistas, 4 (quatro) vagas;

3.2 Clubes de Serviços, Esporte, Lazer, Turismo, Cultura, Indústria – (1 vaga);

3.3 Movimentos Sociais – (1 vaga);

3.4 Ensino Superior, Pesquisa, Extensão e Tecnologia – (2 vagas);

3.5 Associação de Profissionais Liberais, Sindicatos e Cooperativas – (1 vaga).

4. No ato de inscrição, a entidade deverá manifestar a categoria em que pretende concorrer, sendo que a Comissão Eleitoral poderá reclassificar a entidade escrita, enquadrando em outra categoria.



Edital n.º 211/2025 – p. 2/3

5. Após a eleição, não havendo o preenchimento de alguma das vagas por categoria, ficará a cargo da Comissão Eleitoral fazer a indicação dentre as candidatas inscritas.

6. A eleição será realizada em Assembleia Geral, considerando as categorias definidas no parágrafo primeiro deste artigo, dentre as entidades e organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral.

7. As entidades não-governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão apresentar a documentação necessária para credenciamento entre o dia 1º a 5 de dezembro do corrente ano, em dias úteis, no período das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Coordenadoria dos Conselhos Municipais, Rua Morom, n.º 1324, Centro Comercial Da Vinci, sala 104, Centro, Passo Fundo – RS, ou enviar a documentação necessária para o endereço de e-mail: conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br, conforme calendário abaixo:

7.1 Inscrições no período de 1º a 5 de dezembro de 2025;

7.2 Análise da documentação pela Comissão Eleitoral, 8 de dezembro de 2025;

7.3 Publicação das entidades homologadas no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo e/ou disponível na recepção de entrada da SMAM no dia 9 de dezembro de 2025;

7.4 Prazo para recursos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, que devem ser protocolados na Coordenadoria dos Conselhos;

7.5 Análise e julgamento dos recursos apresentados no dia 12 de dezembro de 2025;

7.6 Publicação final das entidades aptas ao processo eleitoral no dia 15 de dezembro de 2025;

7.7 Eleição das entidades e organizações não governamentais no dia 18 de dezembro de 2025.

8. No ato da inscrição, as entidades não governamentais interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 Cópia do Cartão CNPJ da entidade;

8.2 Cópia do estatuto da entidade;

8.3 Cópia da ata de eleição da diretoria;

8.4 Ofício indicando representantes titular e suplente, contendo informações de contato, tais como endereço, telefone, e-mail;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 211/2025 – p. 3/3

8.5 Em caso de informações comprovadamente inverídicas, o proponente será excluído do processo de habilitação pela Comissão Eleitoral. Em caso de informações incompletas, caberá a análise pela Comissão Eleitoral.

8.6 A entidade participará da assembleia através de representante, devidamente indicado através de ofício assinado pelo dirigente da entidade;

8.7 Os representantes da sociedade civil, tanto titulares como suplentes, deverão preencher os seguintes requisitos:

8.7.1 ser portador de título de eleitor;

8.7.2 residir no Município de Passo Fundo/RS.

9. No caso de restarem habilitadas mais de 9 (nove) entidades não-governamentais, será realizada eleição das entidades que irão compor o Conselho, observadas as seguintes condições:

10. Será realizada eleição onde cada representante de entidade terá direito a um voto, sendo o voto colhido de forma secreta.

11. Em caso de empate na eleição, fica assegurada a cadeira para a entidade mais antiga.

12. As entidades não-governamentais eleitas deverão indicar seus titulares e suplentes para expedição de portaria, dentro de 5 (cinco) dias úteis.

13. Os representantes dos órgãos governamentais serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

14. Caberá às entidades governamentais e não governamentais nomeadas, na primeira reunião ordinária do Conselho, eleger a nova composição dos órgãos diretivos do conselho, na forma prevista no Regimento Interno.

15. Todas as omissões e divergências dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como a análise e apreciação dos interessados no processo eletivo, serão decididos e julgados pela Comissão Eleitoral.

16. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao email: conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente